



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

**II PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
SERVIÇO SOCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA COMARCA DE TERRA
NOVA DO NORTE – 2018**

EDITAL nº 8/2018/DF

O DOUTOR JEAN PAULO LEÃO RUFINO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Decisão nº, no Pedido de Abertura de Processo Seletivo decisão nº 838/2018 – VDG - CIA nº 0710048-06.2018.8.11.0085, e do Provimento nº 6/2014/CM, de 7.3.2014, torna pública a abertura do II Processo Seletivo para Credenciamento de Profissionais nas áreas de Serviço Social para preenchimento de 01(uma) vaga e formação de cadastro de reserva desta Comarca de Terra Nova do Norte, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 01(uma) vaga de Assistente Social, bem como formação de cadastro reserva e será regido por este Edital, pelo Provimento nº 6/2014/CM, de 7.3.2014 e realizado pela Comissão do processo seletivo, instituída pela Portaria nº 28/2018/DF, de 13.07.2018, composta pelos seguintes membros:

Kátia Flávia Beê, Gestor Geral, matrícula 10.952;

Elisandra Hattori da Rocha, Gestora Administrativa, matrícula 12.474;

Aline Schorro, Gestora Judiciária, matrícula 32.619;

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, situado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 1.000, Centro, no período compreendido de 30.07.2018 a 01.09.2018, no horário das 12 às 18hs. (horário local).

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;
- e) publicação dos Atos de credenciamento.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Diretoria do Foro promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio do Fórum, e, em seguida deverá encaminhar, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça, a relação dos profissionais habilitados ao credenciamento.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30.07.2018 à 01.09.2018, da seguinte forma:

a) pessoalmente ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos no subitem 5.1, deste edital e entregues na Diretoria do Fórum desta Comarca.

3.2.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá atender às seguintes exigências:

- I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II - não possuir antecedentes criminais;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

III - o assistente social deve comprovar que é bacharel no curso superior de Serviço Social, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional da área;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato do requerimento, o interessado deverá preencher um formulário, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas, assim como apresentará declaração de relação de parentesco, conforme modelo constante no Anexo IV. Com o formulário, o interessado deverá apresentar curriculum vitae acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

III - cópia autenticada do diploma de curso superior;

IV - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no item 5.1., III, em relação a cada área profissional;

V - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VI - atestado de sanidade física e mental;

VII – declaração de parentesco;

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento nº 6/2014/CM. IX - duas fotografias 3x4, recentes;

5.3. Será habilitado apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Fórum de Terra Nova do Norte, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 06/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de até 2 (dois) anos, admitindo uma única prorrogação por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Judiciário.

7.2. A habilitação não gera o direito ao credenciamento, mas este, quando se fizer, respeitará o prazo de validade da seleção.

7.3. Após o credenciamento, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao Juiz Diretor do Foro desta Comarca, para antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

7.4. No caso de desistência expressa de algum dos credenciados, o Juiz Diretor do Foro poderá indicar outro profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades propostas e pretendidas, observada a ordem classificatória.

8. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O profissional credenciado para a prestação de serviços especializados na área de Assistência Social será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações in loco, visitas domiciliares, atendimentos ao público, informações verbais em audiência entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1, e tendo como base de cálculo a “hora técnica”:

I. Para os serviços prestados por Assistentes Sociais, a “hora técnica” será o equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

II. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

III. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

IV. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. As atribuições dos Assistentes Sociais constam no Provimento 06/2014-CM, sendo que no ato da inscrição o interessado deverá declarar o conhecimento de tais atribuições.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais serão credenciados a partir da data da publicação do ato de credenciamento expedido pela presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE**

10.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

10.3. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o interessado deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo processo de credenciamento.

10.4. A habilitação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado, admitindo-se prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

10.5. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu _____ Kátia Flávia Beê, Gestora Geral de 1ª Entrância, o digitei.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de julho de 2018.

JEAN PAULO LEÃO RUFINO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO